



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Candidatura nº 755-73.2014.6.02.0000, Classé 38  
Registro de Candidatura nº 756-58.2014.6.02.0000, Classe 38

ACÓRDÃO TRE/AL nº 10.312  
(04/08/2014)

REGISTROS DE CANDIDATURA nºs 755-73.2014.6.02.0000, 756-58.2014.6.02.0000.

REQUERENTE: COLIGAÇÃO COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT).

ADVOGADOS: Luciano Guimarães Mata e outros.

CANDIDATO: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, cargo de Governador.

ADVOGADOS: Luciano Guimarães Mata e outros.

CANDIDATO: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, cargo de Vice-Governador.

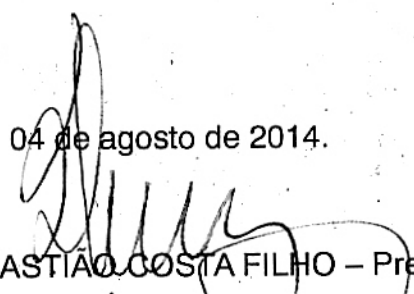
RELATOR: Desembargador Eleitoral Alexandre Lenine de Jesus Pereira.

Ementa.

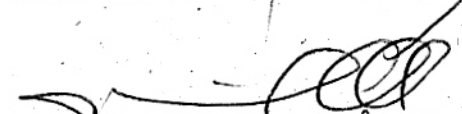
ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÃO MAJORITÁRIA. GOVERNADOR. VICE-GOVERNADOR. PROCESSOS INSTRUÍDOS COM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.405/2014 E PELA LEI Nº 9.504/97. AUSÊNCIA DE CAUSAS DE INELEGIBILIDADE. PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE ELEGIBILIDADE. DEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do eminente Relator.

Maceió, 04 de agosto de 2014.

  
Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO – Presidente em exercício

  
Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA – Relator

  
Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO – Procurador Regional Eleitoral



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Registro de Candidatura nº 755-73.2014.6.02.0000, Classe 38  
Registro de Candidatura nº 756-58.2014.6.02.0000, Classe 38

## **RELATÓRIO**

A Coligação COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT) requer os registros de candidatura dos componentes da chapa majoritária de Governador nas Eleições de 2014, sendo JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO concorrente ao cargo de Governador, e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA concorrente ao cargo de Vice-Governador.

A Secretaria Judiciária publicou o edital relativo ao respectivo pedido no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, consoante dispõe o art. 3º, da LC nº 64/90 c/c o art. 33, II, da Resolução TSE nº 23.405/2014 (art. 97, § 1º, do Código Eleitoral).

Depois da publicação do edital, não houve qualquer impugnação aos registros de candidatura ou oferecimento de notícia de inelegibilidade.

Conforme preceitua o art. 35 da Resolução TSE nº 23.405/2014, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento do formulário Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada aos feitos.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo deferimento dos pedidos.

Era o que tinha de importante para relatar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Candidatura nº 755-73.2014.6.02.0000, Classe 38  
Registro de Candidatura nº 756-58.2014.6.02.0000, Classe 38

## VOTO

Trata-se de pedido formulado pela Coligação COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT) relativamente aos registros de candidatura dos componentes da chapa majoritária de Governador nas Eleições de 2014, sendo JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO concorrente ao cargo de Governador, e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA concorrente ao cargo de Vice-Governador.

Prescreve o art. 22 da Resolução TSE nº 23.405/2014 que o pedido de registro deverá ser apresentado pelos partidos e coligações em meio magnético gerado pelo Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, acompanhado das vias impressas dos formulários Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), emitidos pelo sistema e assinados pelos requerentes.

Inferre-se da informação da Secretaria Judiciária que o DRAP da coligação requerente, processo principal, foi deferido por esta egrégia Corte Eleitoral.

Conforme preceitua o art. 35 da Resolução TSE nº 23.405/2014, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento dos formulários RRC e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada aos feitos.

Dessa forma, foi atestado que os candidatos:

- a) foram escolhidos na convenção do seu partido político para concorrer no pleito



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Registro de Candidatura nº 755-73.2014.6.02.0000, Classe 38  
Registro de Candidatura nº 756-58.2014.6.02.0000, Classe 38

- de 2014, constando os nomes deles na respectiva ata;
- b) possuem nacionalidade brasileira;
  - c) estão em pleno exercício dos direitos políticos;
  - d) estão alistados como eleitor;
  - e) têm domicílio eleitoral em município alagoano e estão filiados ao seu partido desde o dia 5 de outubro de 2013 (Lei nº 9.504/97, art. 9º e Lei nº 9.096/95, arts. 18 e 20); e
  - f) têm a idade mínima para o cargo em disputa.

Com efeito, constata-se que ficaram plenamente atendidas as exigências legais e constitucionais no que concerne à documentação, às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade, estando os candidatos aptos a concorrer no pleito de 2014.

Assim sendo, sem maiores delongas, até porque o presente não comporta, voto pelo deferimento dos registros de candidatura de JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, concorrente ao cargo de Governador, e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, concorrente ao cargo de Vice-Governador, ambos pela Coligação COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT), nas Eleições de 2014.

É como voto.

Alexandre Lenine de Jesus Pereira  
Desembargador Eleitoral Relator



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Registro de Candidatura Nº 755-73.2014.6.02.0000**

**Prot. 9.907/2014**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM: 04/08/2014 (SESSÃO Nº 64/2014)**

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho**

**SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo**

**AUTUAÇÃO**

**REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT)**  
**ADVOGADOS : LUCIANO GUIMARÃES MATA E OUTROS**  
**CANDIDATO : JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, CARGO GOVERNADOR, Nº: 15**  
**ADVOGADOS : LUCIANO GUIMARÃES MATA E OUTROS**

**DECISÃO**

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do eminente Relator. (Acórdão nº 10.312, de 04/08/2014).

Participantes da Sessão: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausentes, justificadamente, a Senhora Desembargadora Eleitoral ÉLISABETH CARVALHO NASCIMENTO e o Senhor Desembargador Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA.

Por ser verdade, firmo a presente.  
Maceió, 4 de agosto de 2014.

  
**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

**Luciano Apel**  
Coordenador Substituto -  
Matricula 30920249



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Registro de Candidatura Nº 756-58.2014.6.02.0000**

**Prot. 9.908/2014.**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM: 04/08/2014 (SESSÃO Nº 64/2014)**

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho**

**SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo**

**AUTUAÇÃO**

**REQUERENTE(S)** : COLIGAÇÃO COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT)

**ADVOGADO** : LUCIANO GUIMARÃES MATA

**ADVOGADO** : ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA NETO

**ADVOGADO** : FABIANO DE AMORIM JATOBÁ

**ADVOGADO** : FELIPE RODRIGUES LINS

**ADVOGADO** : JOÃO LUÍS LÔBO SILVA

**ADVOGADO** : PEDRO TENÓRIO SOARES VIEIRA TAVARES

**ADVOGADO** : THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM

**CANDIDATO** : JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CARGO VICE-GOVERNADOR, Nº: 15

**DECISÃO**

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do eminente Relator. (Acórdão nº 10.312, de 04/08/2014).

Participantes da Sessão: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausentes, justificadamente, a Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH, CARVALHO NASCIMENTO e o Senhor Desembargador Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 4 de agosto de 2014.

  
**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários  
Luciano Apel  
Coordenador Substituto -  
Matrícula 30920249